

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (LITRO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 2.807/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), direto na bomba, de forma parcelada**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Caiuá/SP, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	30.000	6,89	R\$ 206.700,00
02	ETANOL	Litro	120.000	3,97	R\$ 476.400,00
03	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	Litro	200.000	7,46	R\$ 1.492.000,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	100.000	7,85	R\$ 785.000,00

1.2. **Valor Total Estimado:** O valor médio total estimado para a contratação é de **R\$ 2.960.100,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil e cem reais)**, conforme cotação prévia de preços de mercado.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO (NA BOMBA)

2.1. Visando garantir o controle logístico e a eficiência administrativa, o abastecimento da frota de veículos e maquinários da Contratante deverá ser efetuado, **obrigatoriamente, em instalações de posto de combustível localizado dentro do perímetro urbano do Município de Caiuá/SP.**

2.2. O posto de combustível deverá dispor de tanques apropriados e bombas medidoras que atendam rigorosamente às normas de segurança e especificações técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, bem como aos regulamentos vigentes do **INMETRO** e da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**, **Licença Ambiental.**

2.3. O procedimento de abastecimento dar-se-á diretamente na bomba e deverá ser operado exclusivamente por funcionário devidamente capacitado pertencente aos quadros da empresa contratada, em observância às normas de segurança do trabalho (NR-20).

3. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1 O posto contratado deverá manter o atendimento para abastecimento da frota municipal, obrigatoriamente, de **segunda-feira a sábado, no horário das 06:00h às 20:00h, e aos domingos, das 06:00h às 11:00h**, garantindo o suporte regular aos serviços diários do

Município, o atendimento a emergências e o pleno abastecimento de maquinários e veículos oficiais, e em **REGIME ESPECIAL (PLANTÃO/EMERGÊNCIA 24h)**: Fora do horário de atendimento regular estabelecido no item 3.1, o posto deverá garantir o suporte de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, **exclusivamente para atendimento a situações de urgência e emergência** (ambulâncias, defesa civil e segurança pública), mediante acionamento prévio formal e telefônico por parte dos fiscais e prepostos designados pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, garantindo a presença de funcionário capacitado em conformidade com a NR-20 no momento do atendimento.

3.2. JUSTIFICATIVA: A exigência de atendimento em horário ampliado (início às 06:00h e término às 20:00h) e em regime de plantão aos finais de semana e domingos e em regime de urgência e emergência, justifica-se pela imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos de natureza essencial e de urgência, tais como os serviços de saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), segurança pública/fiscalização, defesa civil e operação de maquinário pesado em vias públicas, cujas demandas operacionais iniciam-se antes do horário comercial padrão e estendem-se aos dias não úteis.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1. Autorização de Abastecimento: O abastecimento ocorrerá mediante apresentação prévia da Autorização de Abastecimento emitida pelo Município, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

4.2. Autorização de Fornecimento: Cada período ou bloco de fornecimento deverá ser respaldado por Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada eletronicamente (por e-mail), devendo dela constar obrigatoriamente: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do servidor municipal responsável.

4.3. Entrega Parcelada: O fornecimento será realizado de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, no próprio estabelecimento da Contratada.

4.4. Encargos da Contratada: A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto até as suas bombas de abastecimento.

4.5. Rejeição e Interrupção do Fornecimento: Caso seja constatada ou suspeitada qualquer inadequação no combustível no momento ou imediatamente após o abastecimento direto na bomba (tais como densidade fora dos padrões da ANP, erro de produto ou contaminação visível), o Município determinará a imediata suspensão do abastecimento naquela bomba/tanque.

4.5.1. A Contratada deverá cessar as operações da bomba sob suspeita e providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a coleta de amostra-testemunha para análise laboratorial, arcando com eventuais prejuízos e custos mecânicos gerados aos veículos municipais caso reste comprovado o vício do produto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da formalização da rejeição. Os motivos fundamentados para recusa podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado na bomba ou contaminação por quaisquer elementos não permitidos ou além dos percentuais admitidos pela ANP.

4.6. Proibição de Recusa: Não será admitida, sob pretexto algum, a recusa de fornecimento de combustíveis por parte do posto em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a necessidade de fornecimento, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto formal para representá-la junto à fiscalização municipal.

5.2. Da Contratante:

Responsabilizar-se pela gestão do contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto empenhado.

Designar formalmente um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua devida correção.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Dotação: Os recursos necessários ao custeio correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Município de Caiuá/SP, indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento dos empenhos.

7.2. Faturamento: O documento de cobrança (Nota Fiscal) será apresentado à Secretaria Municipal de Administração para conferência e devido atesto do Fiscal do Contrato.

7.3. Pagamento: O prazo para pagamento é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças. O pagamento será efetuado exclusivamente por depósito bancário.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

8.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Administração Pública poderá estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bens de natureza divisível.

8.2. No entanto, a aplicação da referida cota reservada não ostenta caráter absoluto. Conforme preceitua o art. 49 do mesmo diploma legal, o benefício deve ser mitigado quando colidir com a viabilidade técnica, econômica e operacional do objeto, bem como com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

8.3. No presente caso, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel, conforme especificações do Termo de Referência), verifica-se que, embora o objeto seja, em tese, divisível em quantidade, a sua

execução demanda fornecimento contínuo, imediato e de forma descentralizada, a ser realizado diretamente na bomba de abastecimento do posto adjudicado. o que exige logística, padronização de atendimento e garantia de disponibilidade permanente.

8.4. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada implicaria em grave risco de descontinuidade no abastecimento da frota municipal, fragmentação do controle de frotas pelos Fiscais de Contrato e potencial prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais, conforme detalhadamente fundamentado no item subsequente deste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades e sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE)

10.1. Diante da reconhecida volatilidade do mercado varejista de combustíveis, os preços contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, por iniciativa de qualquer das partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

10.2. O parâmetro oficial e obrigatório para demonstrar a flutuação dos preços e fundamentar qualquer pedido de revisão será o **Levantamento de Preços Praticados divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a respectiva região ou, na sua ausência, para o Estado de São Paulo, (Em virtude do Município de Caiuá- SP não ser integrante do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, serão utilizados como referência os valores praticados na localidade polo mais próxima, o Município de Presidente Prudente/SP, disponíveis oficialmente no site da agência reguladora). <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

10.4. Caso o posto realize promoções ou conceda descontos temporários ao público geral na bomba, o mesmo percentual de desconto deverá ser estendido, obrigatoriamente, aos abastecimentos da frota municipal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão exercidas em estrita observância ao **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cabendo aos servidores designados através da Portaria nº 028/2026, de 07 de outubro de 2026 para o cumprimento integral das atribuições de acompanhamento técnico, administrativo e operacional do fornecimento de combustíveis.

Caiua, 14 de outubro de 2026.

ELABORADO:

Documento assinado digitalmente
gov.br ODELIO CRISOSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Data: 15/10/2026 16:29:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODELIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS